

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 032/97

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 1998 a 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1998 a 2001, constituído pêlos anexos constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro, indicará os programas de trabalho prioritários a serem incluídos no Projeto de lei Orçamentária.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Plano Plurianual, à fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4° - A execução do Plano Plurianual será acompanhada pela Câmara e segmentos que compõem o projeto.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 19 de agosto de 1997.

Edmar Scherdien
Prefeito municipal.

Registre-se e Publique-se
Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

